



## Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025.

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, solicita-se o encaminhamento de requerimento enfático à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, para a adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade da **Vila Caldeirão**, situada no **2º Distrito de Caruaru**.

O presente pedido encontra fundamento nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

### JUSTIFICATIVA

O trecho da BR-104, na entrada da Vila Caldeirão, 2º Distrito de Caruaru, apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, incluindo transporte coletivo, automóveis e veículos de carga, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

A instalação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade constitui medida preventiva essencial, capaz de: Reduzir a velocidade dos veículos; Diminuir a probabilidade de colisões e atropelamentos; Ordenar o tráfego e proteger usuários vulneráveis.

A medida encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Caruaru (Art. 5º, I e Art. 22), que confere competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo ações voltadas à segurança e bem-estar da população.

Diante disso, evidencia-se a urgência e relevância da intervenção, sendo necessária a atuação do DNIT e do Poder Executivo Estadual para a implantação



**Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves**  
imediate da lombada eletrônica ou redutor de velocidade, garantindo maior segurança e preservação da vida no trecho.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

**VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-**